



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Ana Genice Batista Oliveira		
EMENTA: Autoriza Ana Genice Batista Oliveira a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Francisca Souza Franca, de Massapê, até 31.12.2012.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 11661405-6	PARECER Nº 0797/2012	APROVADO EM: 14.03.2012

I – RELATÓRIO

Ana Genice Batista Oliveira, portadora do título “Licenciatura em Matemática”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 11661405-6, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Francisca Souza Franca, instituição situada na Rua Corte do Ananás, s/n, Rodagem, CEP: 62.140-000, Massapê.

A requerente anexou ao processo:

I – Requerimento encaminhado ao Presidente deste CEE;

II – Portaria da Prefeitura Municipal de Massapê constando sua nomeação para o cargo de direção Escola de Ensino Fundamental Francisca Souza Franca, datado de 01 de agosto de 2005;

III – Declaração de experiência docente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 2000 a 2004;

IV – Certidão de conclusão do Curso de Licenciatura em Matemática, da Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 15 de dezembro de 2011;

V – Declaração de que está regularmente matriculada no Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar, emitida pelo Instituto de Educação Superior e Profissional, datada de 06 de outubro de 2011.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0797/2012

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária de direção em favor da professora Ana Genice Batista Oliveira, para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Francisca Souza Franca, de Massapê, até 31.12.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de março de 2012.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE